

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
**SEROPREVI** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

**PORTARIA Nº 62/2021 de 26 de agosto de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a menor **MARIA EDUARDA CASTRO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 213.575.167-70, nascida em 26/02/2008, na qualidade de filha menor do finado servidor **JOSÉ AUGUSTO GOMES**, matrícula nº. 00890, Aposentado, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 194/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 26, fixando o benefício em R\$ 1.441,41 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

**Art. 2º** O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2021 (data do óbito), com validade até 26/02/2029 quando a menor completará 21 anos de idade conforme art. 16, inciso I da Lei Federal nº 8.213/1991

**SEROPREVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

**PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL**

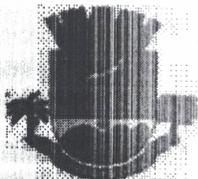
Edição n.º 160 Fls. 03 Data 30/08/21

Assinatura e carimbo:

Seropédica, 26 de agosto de 2021.

SEDE: Rua Vereador Aldacir Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica – RJ.  
CEP: 23894-438 E-mail: seroprevi@hotmail.com Telefone: (21) 2682-0075





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
**SEROPREVI** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor - Presidente  
Mat. 12017  
Portaria Nº 0097/2021 02/01/2021

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**SEROPREVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

**PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL**

Edição n.º 160 Fls. 03 Data 30/08/21

Assinatura e carimbo:



337/2007 e seu Regimento Interno. CONVOCA a Eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, para mandato no período de 2021 a 2023 e convida a todas as entidades/instituições da sociedade civil organizada a participarem.

A eleição será realizada no dia 29 de setembro de 2021, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica, no horário às 11:00h.

Para coordenar os trabalhos relativos à realização da eleição para indicação dos membros do CMDCA, com mandato para o período de 2021 à 2023, fica criada a Comissão Eleitoral do dito Conselho, conforme aprovada reunião do CMDCA, realizada aos dias 17 de agosto de 2021 de forma virtual, composta pelo membros e publicada na resolução nº 006/2021 do CMDCA.

**Representantes da Sociedade Civil:**

- João Francisco Neves – Presidente.
- Josimar Duarte de Lima.

**Representantes do Governo:**

- Patrícia Araújo Gonçalves Ferreira;
- Priscila da Silva Guedes.

**Das Inscrições:**

Art. 1º – Ficam convidadas todas as entidades/instituições da sociedade civil organizada a realizarem as inscrições de dois representantes para participação na Eleição, para indicação dos membros titular e suplente do CMDCA, com direito a voto e com mandato para o período de 2021 à 2023.

§ 1º – Os dois representantes inscritos por entidade/instituição eleitos, deverão compor o CMDCA, um como membro titular e o outro como membro suplente.

§ 2º – O CMDCA é formado por representantes do governo e representantes da sociedade civil, mantendo paridade entre o número de representantes do governo e da sociedade civil e sua composição;

§ 3º – Fica estabelecido o período de 30 de agosto a 15 de setembro de 2021, para as entidades/instituições realizarem as inscrições de seus candidatos.

§ 4º – As inscrições deverão ocorrer nos dias úteis, na Casa dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica, situada à Antiga Estrada Rio – São Paulo nº 26 Campo Lindo – Seropédica, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h

§ 5º – No ato da inscrição dos seus candidatos cada entidade/instituição deverá apresentar ofício de encaminhamento, devidamente assinado pelo seu representante legal, e preencher a ficha de inscrição dos candidatos a membro titular e suplente.

**Da elegibilidade:**

Art. 2º – As inscrições de candidatos para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica só serão aceitas se a documentação das entidades/instituições atender ao que determina: a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigos 40–62, 75 e 203; a Lei nº 10.825 de 22 de dezembro de 2003; a Lei nº 11.127 de 28 de junho 2005; a Constituição Federal Artigos 5º incisos

XVII e XVIII Art. 174 § 2º Art. 194, incisos VII e Art. 203º, o Código Tributário Municipal Art.1º ao 386º a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, e a Lei Municipal nº 337/2007 e seu Regimento Interno.

**Da organização e realização da eleição:**

Art. 3º – Fica a Comissão Organizadora da Eleição encarregada de adotar todas as providências necessárias para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica.

§ 1º As entidades/instituições inscritas para participarem na eleição e composição do CMDCA deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Alvará de localização válido até dezembro de 2021;
- II. CNPJ na condição de ativa;
- III. Estatuto Social da Entidade e/ou Instituição registrado em cartório de acordo com as Leis nº 10.406 de janeiro de 2002, nº 10.825 de 22 de dezembro de 2003, nº 11.12 de 28 de junho de 2005 e Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV. Ata da eleição atualizada registrada em cartório, Lei nº 10.406/2003;
- V. Ofício com as indicações de seus representantes que irão participar com direito a voto na eleição;

§ 2º – A documentação apresentada pelas entidades/instituições será analisada pela Comissão Organizadora da Eleição, designada pelo CMDCA.

§ 3º – Fica estabelecido o período de 16 a 17 de setembro de 2021 para Comissão Organizadora avaliar os documentos apresentados pelas entidades/instituições.

§ 4º – A divulgação dos resultados da avaliação dos documentos será realizada no dia 20 de setembro de 2021.

§ 5º – Para ciência de todos a divulgação dos resultados será feita nos seguintes locais: Secretaria de Municipal de Assistência Social de Seropédica, CRAS, Núcleo da Melhor Idade, Câmara de Vereadores de Seropédica, Prefeitura Municipal de Seropédica e Ministério Público.

§ 6º – As entidades/instituições que tiveram seus registros negados terão até o dia 21 e 22 de setembro 2021 para entrarem com recursos junto ao CMDCA.

§ 7º Os recursos apresentados serão avaliados no dia 23 de setembro de 2021 pela Comissão Organizadora da Eleição.

§ 8º – Os resultados das avaliações dos recursos apresentados serão divulgados no dia 24 de setembro de 2021 nos seguintes locais: Secretaria de Municipal de Assistência Social de Seropédica, CRAS, Núcleo da Melhor Idade, Câmara de Vereadores de Seropédica, Prefeitura Municipal de Seropédica, Ministério Público.

§ 9º A eleição dos membros titular e suplentes das entidades/instituições que se apresentaram aptas será realizada no dia 29 de setembro de 2021, no horário das 9:00h às 11:00h e será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica.

§ 10º Terão direito ao voto o titular da instituição aprovada para participar das eleições e o titular do governo que faz

parte da cadeia do CMDCA.

Art.3º- As entidades/instituições cujos indicados forem eleitos para compor o CMDCA, como representantes da sociedade civil, deverão cumprir o seu mandato de 02 (dois) anos, mesmo tendo que eventualmente substituir os seus indicados.

Art.4º- Para efeitos legais e de divulgação, este edital de convocação será colocado em locais de visibilidade do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

Art.5º- A Mesa Diretora do CMDCA, para o mandato 2021-2023, será eleita pelos seus novos membros.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Seropédica, 27 de agosto de 2021.

Marcio Monteiro da Silva  
Presidente do CMDCA

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 62/2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a menor MARIA EDUARDA CASTRO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 213.575.167-70, nascida em 26/02/2003, na qualidade de filha menor do finado servidor JOSE AUGUSTO GOMES, matrícula nº. 00890, Aposentado, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 194/2021 e em conformidade com o suggestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 26, fixando o benefício em R\$ 1.441,41 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2021 (data do óbito), com validade até 26/02/2025 quando a menor completará 21 anos de idade conforme art. 16, inciso I da Lei Federal nº 8.213/1991.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente